



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº1.987, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar dotação orçamentária, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), e dá outras providências.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor, através de decreto municipal, crédito adicional suplementar no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), objetivando reforçar a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
264. 02 003002 12.365.0108 2 0160 33 50 41	APOIO E MANUTENÇÃO DE CRECHES	10.000,00
TOTAL A SUPLEMENTAR		10.000,00

Art.2º. Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar serão os provenientes do inciso III, do §1º, do art.43, da Lei Federal nº.4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
202. 02 003001 12.122.0119 2 0151 33 90 30	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMIN. EDUCAÇÃO	10.000,00
TOTAL A ANULAR		10.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a concessão de subvenção social para a Creche Menino Jesus, entidade declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

686, de 05 de setembro de 1990, no valor equivalente a R\$10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º - A subvenção social autorizada deverá ser repassada mediante assinatura de termo de convênio, com a obrigação de prestar contas da aplicação dos recursos recebidos.

§ 2º - A celebração do convênio fica condicionada à apresentação e aprovação do plano de trabalho para aplicação dos recursos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 21 de outubro de 2013.

Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal